



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI N° 03 /2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O VEREADOR JOSÉ IVAN FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de Setembro.

Parágrafo Único. As comemorações da Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência terão cunho informativo - cultural, visando a promover em toda a sociedade ao debate da inclusão e ampliação da cidadania da pessoa com deficiência, e favorecer aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar no calendário Oficial de Eventos do Município de Aracati.

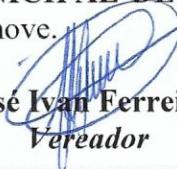
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação à Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, bem como executará as seguintes atividades:

- I. Palestras;
- II Exposições de painéis;
- III. Debates;
- IV. Seminários

V. Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumentos de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


José Ivan Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Pensar numa cidade inclusiva é pensar em uma cidade para todos, sem discriminação, sem exceções, onde todos têm um espaço, o seu espaço. É pensar em um lugar onde as pessoas pertencem a ele e se sintam dessa forma, onde todos os envolvidos são responsáveis e exercem papéis importantes.

No Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 53 dispõe: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.” A lei garante o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola e fora dela.

O ECA ainda dispõe: “os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.” Ou seja, não apenas proporcionar espaços educacionais para esse público, mas também voltados para cultura, esporte e lazer que sejam acessíveis e possam ser utilizados por essa população.

Além das crianças, adultos e idosos também necessitam de toda essa acessibilidade. Tal projeto visa fortalecer essas garantias. Dessa forma, estou enviando este projeto para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa.